



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 02/2018-VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Gerência de 2016

Fevereiro – 2018

Ação n.º 17-428VIC3



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Relatório n.º 02/2018 – VIC/SRATC

**Verificação interna da conta da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo
(Gerência de 2016)**

Ação n.º 17-428VIC3

Aprovação: Sessão diária de 16-02-2018

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt



Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e metodologia	3
3. Responsáveis	4
II. VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	
4. Instrução	5
5. Resultados da verificação	5
6. Demonstração numérica	5
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
7. Conclusões	7
8. Decisão	8
Ficha técnica	9
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	11
II – Índice do dossiê corrente	12



Siglas e abreviaturas

<i>cf.</i>	—	conferir
<i>CGE</i>	—	Conta Geral do Estado
<i>CSS</i>	—	Conta da Segurança Social
<i>doc.</i>	—	Documento
<i>fls.</i>	—	folhas
<i>LOPTC</i>	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
<i>pp.</i>	—	páginas
<i>SRATC</i>	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<i>UAT</i>	—	Unidade de Apoio Técnico
<i>VIC</i>	—	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



I. Introdução

1. Enquadramento

- 1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas², e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea d), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, relativa à gerência de 2016.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a *verificação de contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*. A ação enquadra-se, ainda, no programa 1 – *Controlo financeiro e efetivação de responsabilidades financeiras*, no subprograma 1.7 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Regiões Autónomas*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.

2. Âmbito e metodologia

- 3 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação³ e visou os seguintes objetivos:
- Verificar o cumprimento do prazo de prestação de contas;
 - Aferir a conformidade dos documentos de prestação com as instruções do Tribunal de Contas no que se refere à organização e documentação das contas⁴;

² A ação foi incluída no programa de fiscalização por despacho de 05-05-2017, exarado na Informação n.º 129-2017/DAT-UAT III, o qual foi aprovado, para 2017, por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, sob o n.º 37/2016, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576, sob o n.º 1/2016, e, para 2018, por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 06-02-2018.

³ Definido na Informação n.º 281-2017/DAT – UAT III, aprovado a 20-12-2017 (doc. 1.01).

⁴ [Instrução n.º 1/2004 \(2.ª série\) – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da SRATC pela [Instrução n.º 1/2004](#), de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004, e quanto às contas relativas a 2016, pontos 4 e 5 da citada [Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral](#), que aprovou o programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-428VIC3

- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Certificar os parâmetros identificados no Apêndice I ao presente Relatório;
- 4 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada nem da receita arrecadada.
- 5 Os documentos que fazem parte do processo estão gravados em CD, que foi incluído no dossiê físico, a fls. 2. Estes documentos estão identificados no Apêndice II ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

3. Responsáveis

- 6 Os responsáveis pela gerência em análise, mencionados na relação nominal dos responsáveis, são os membros do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo identificados no quadro seguinte⁵.

Quadro I – Síntese da relação de responsáveis

Responsáveis ⁶	Cargo	Período de responsabilidade
Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo	Presidente do conselho administrativo	01-01-2016 a 31-12-2016
Rosa Esperança Andrade Silva	Vice-Presidente do conselho administrativo	01-01-2016 a 31-12-2016
Ana Maria Bento	Secretária	01-01-2016 a 31-12-2016

Fonte: Relação nominal dos responsáveis

⁵ Cf. artigo 79.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril, e 13/2013/A, de 30 de agosto.

⁶ Doc. 2.01.



II. Verificação interna da conta

4. Instrução

7 Os documentos de prestação de contas foram remetidos ao Tribunal por via eletrónica, através da plataforma disponível no *sítio* do Tribunal de Contas⁷, a **26-04-2017, cumprindo-se o prazo** estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC⁸.

8 O processo, registado com o n.º 196/2016, foi instruído com os documentos previstos nas instruções do Tribunal de Contas, ainda que a publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas no *sítio* na Internet da entidade⁹ só se tenha efetuado no decurso da verificação¹⁰.

5. Resultados da verificação

9 Efetuada a conferência e análise documental procedeu-se à conciliação da informação apresentada concluindo-se existir consistência técnica da conta de gerência.

6. Demonstração numérica

10 Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas, extrai-se a seguinte demonstração numérica, nos termos do disposto artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC:

Quadro II – Demonstração numérica
(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	0,00	Saído na gerência	8 582 635,63
		Execução orçamental	6 957 594,87
		Operações extraorçamentais	1 625 040,76
Recebido na gerência	8 583 177,85	Saldo para a gerência seguinte	542,22
Execução orçamental	6 958 137,09	Execução orçamental	542,22
Operações extraorçamentais	1 625 040,76	Operações extraorçamentais	
	<u>8 583 177,85</u>		<u>8 583 177,85</u>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa¹¹

⁷ Este serviço visa dotar as entidades sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas de um serviço *online* (via Internet) de entrega e consulta eletrónica de contas de gerência, disponível em www.tcontas.pt.

⁸ Doc. 2.01. O artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam».

⁹ Cf. alínea *b*) do n.º 4 da [Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral](#) e ofício-circular n.º 1/2017, de 10-02-2017 (doc. 3.01).

¹⁰ [Relatório e Contas](#) (doc. 3.03).

¹¹ Doc. 2.06.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-428VIC3

- 11 A gerência abriu com um saldo nulo, em conformidade com o saldo para a gerência seguinte da conta de 2015¹², e encerrou com um saldo de 542,22 euros, conforme a *síntese das reconciliação bancárias*¹³.
- 12 Os valores recebidos na gerência totalizaram 8 583 177,85 euros e os pagamentos e entregas de valores ascenderam a 8 582 635,63 euros, registos verificados através dos mapas de controlo orçamental da receita¹⁴ e da despesa¹⁵, bem como, nos mapas de operações extraorçamentais da receita¹⁶ e da despesa¹⁷.
- 13 Os valores a débito e a crédito, do ajustamento, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes da conta de gerência¹⁸.

¹² Doc. 2.25.

¹³ Doc. 2.14.

¹⁴ Doc. 2.04.

¹⁵ Doc. 2.05.

¹⁶ Doc. 2.12.

¹⁷ Doc. 2.13.

¹⁸ Doc. 2.04 a 2.08, 2.12 e 2.13.



III. Conclusões e recomendações

7. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
4.	A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas e no prazo legalmente estabelecido (§ 7).
	O processo foi instruído de acordo com as instruções do Tribunal de Contas (§ 8).
5.	A conferência e análise documental revelaram existir consistência técnica dos documentos de prestação de contas (§ 9).
6.	A gerência abriu com um saldo nulo, coincidente com o de encerramento da conta de 2015, e encerrou com um saldo de 542,22 euros, conforme a <i>síntese das reconciliação bancárias</i> (§ 11).
	Os valores a débito e a crédito, do ajustamento, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo (§ 13).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-428VIC3

8. Decisão

Nos termos do artigo 53.º, n.º 3, e do artigo 78.º, n.º 2, alínea b), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, homologa-se a conta da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo referente à gerência de 2016.

Expressa-se à entidade o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos mínimos (1 716,40 euros), nos termos do artigo 9.º, n.º 6, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia deste relatório à Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo.

Remeta-se, igualmente, cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e à Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 16 de fevereiro de 2018.

O Juiz Conselheiro



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-428VIC3

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Maria Luísa Raposo	Técnica Verificadora Superior



Apêndices



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-428VIC3

I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1.	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados nas instruções e resoluções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Sim
2.	Os modelos estipulados nas instruções foram observados?	Sim
3.	A ata da sessão em que foi aprovada a conta de gerência cumpre as notas técnicas previstas nas instruções do Tribunal de Contas?	Sim
4.	O período de responsabilidade, de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
5.	O saldo inicial inscrito no mapa de fluxos de caixa coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
6.	O saldo de abertura no mapa fluxos de caixa é nulo ou positivo?	Sim
7.	O saldo de encerramento no mapa fluxos de caixa é nulo ou positivo?	Sim
8.	O saldo de encerramento no mapa de fluxos de caixa coincide com o valor de disponibilidades do balanço e com as certidões dos bancos, acrescidos dos recebimentos e subtraídos dos pagamentos do período complementar?	Sim
9.	O saldo de abertura de operações extraorçamentais no mapa de fluxos de caixa é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
10.	O saldo de encerramento de operações extraorçamentais no mapa de fluxos de caixa é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
11.	As entradas e saídas de operações extraorçamentais, que constam no mapa de fluxos de caixa, coincidem com os valores dos mapas de descontos e retenções e de entregas, respetivamente?	Sim
12.	Os descontos em vencimentos e salários e respetivas entregas constam como informação extracontabilística no mapa de fluxos de caixa?	Sim
13.	O total de recebimentos no mapa de fluxos de caixa coincide com o total da relação de documentos de receita e com o total da «receita cobrada líquida» do mapa de controlo orçamental da receita?	Sim
14.	O total de pagamentos no mapa de fluxos de caixa coincide com o total da relação dos documentos de despesa e com o total da despesa paga, no ano, do mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
15.	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte no mapa de fluxos de caixa resulta do somatório do saldo inicial com o recebido da gerência subtraído do pago na gerência?	Sim
16.	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte no mapa de fluxos de caixa inclui apenas valores de caixa e bancos?	Sim
17.	O saldo em instituições bancárias no mapa de fluxos de caixa coincide com o saldo contabilístico evidenciado na síntese das reconciliações bancárias?	Sim
18.	O saldo de operações extraorçamentais para a gerência seguinte resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência?	Sim
19.	O total das dotações corrigidas no mapa de controlo orçamental da despesa coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
20.	A despesa autorizada e/ou paga, observa, em todas as classificações económicas, as dotações orçamentais?	Sim
21.	O valor dos depósitos, no balanço, reflete a situação a 31 de dezembro?	Sim
22.	O resultado líquido do exercício, na demonstração de resultados, coincide com o do balanço?	Sim
23.	Os resultados transitados correspondem ao somatório dos resultados com os resultados líquidos do ano anterior?	Sim



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-428VIC3

II – Índice do dossiê corrente

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
1	Trabalhos preparatórios e plano de verificação	
1.01	Plano de verificação interna da conta	09-11-2017
2	Conta de Gerência	
02.01	Remessa da conta	26-04-2017
02.02	Modificações orçamentais - receita	26-04-2017
02.03	Modificações orçamentais - despesa	26-04-2017
02.04	Controlo orçamental - receita	26-04-2017
02.05	Controlo orçamental - despesa	26-04-2017
02.06	Fluxos de caixa	26-04-2017
02.07	Certidão de receitas	26-04-2017
02.08	Relação documentos de receita e de despesa	26-04-2017
02.09	Contratação administrativa – situação dos contratos	26-04-2017
02.10	Contratação administrativa – formas de adjudicação	26-04-2017
02.11	Transferências correntes - receita	26-04-2017
02.12	Descontos e retenções	26-04-2017
02.13	Entrega de decontos e retenções	26-04-2017
02.14	Síntese das reconciliações bancárias	26-04-2017
02.15	Reconciliação bancária	26-04-2017
02.16	Extrato bancário anual	26-04-2017
02.17	Extrato bancário período complementar	26-04-2017
02.18	Balanço	26-04-2017
02.19	Demonstração de resultados	26-04-2017
02.20	Caraterização da entidade	26-04-2017
02.21	Relatório de gestão	26-04-2017
02.22	Norma de controlo interno	26-04-2017
02.23	Mapa de responsabilidade de crédito	26-04-2017
02.24	Ata da reunião de aprovação das contas	26-04-2017
02.25	Mapa fluxos de caixa – gerência de 2015	30-04-2016
3	Correspondência trocada	
3.01	Ofício-circular n.º 1-2017	10-02-2017
3.02	Declaração da publicitação das contas na internet	15-01-2018
03.03	Publicitação das contas na internet	15-01-2018
4	Relatório	
4.01	Relatório	16-02-2018

Os documentos que fazem parte do processo eletrónico estão gravados em CD, que foi incluído no processo físico, a fls. 2.